



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.425, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Altera valor de adiantamento para realização de despesas miúdas de pronto pagamento, a que se refere a Lei Municipal nº 1.885, de 08 de fevereiro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso X, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.885, de 08 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

X – despesas miúdas de pronto pagamento, neste caso não podendo o adiantamento exceder a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 16 de abril de 2019; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso